DIGITALIZADO
EM: 30/04/09
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30/05/72

PROJETO DE LEI Nº 63/72

ASSUNTO Denomina de Irmão Jenancio uma avenida sem denominação oficial, localizada no Distrito de Antônio Bezerra, Bairro Estação

VEREADOR: Antônio G. Bezerra da Silva e Djalma Eufrasio

LEI Nº 4038 DE 23/08/72

DIOM Nº 4985 DE 24/08/72

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/05/21
FUNCIONÁRIO

C M F

NMS/

LEI Nº 4038 DE 23 DE AGOSTO DE 1972.

Denomina de "Irmãos Venâncio" uma avenida sem denominação oficial, localizada no ' distrito de Antônio Bezerra, bairro Estação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Irmãos Venâncio uma Avenida sem denominação oficial localizada no distrito de Antônio Bezerra, bairro de Estação.

Art. 2º - A denominação de que trata o Art. 1º, é tão somente homenagear os cidadãos, Manoel Rodrigues Venâncio, Sisienando Rodrigues Venâncio, José Rodrigues Venâncio, João Rodrigues Venâncio, ' Francisco Rodrigues Venâncio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1972.

Engº. Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de ~~Inspecção~~ e Inquérito
Em 31 / 05 / 72
Raul Pinto Gurgel
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

Projeto de lei Nº 63/72 de 30 de maio de 1972.

DENOMINA DE IRMÃOS VENÂNCIO UMA AVENIDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NO/ DISTRITO DE ANTÔNIO BEZERRA, BAIRRO ESTAÇÃO".

Aprovado em 2a. discussão
Em 31 / 05 / 72
Raul Pinto Gurgel
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. - I - Fica denominada de Irmãos Venâncio uma Avenida sem denominação oficial localizada no distrito de Antônio Bezerra, bairro de Estação.

ART. - II- A denominação de que trata o Art. I, é tão-somente homenagear os cidadãos - Manoel Rodrigues Venâncio Sisisnando Rodrigues Venâncio - José Rodrigues Venâncio - João Rodrigues Venâncio - Francisco Rodrigues Venâncio.

ART. -III- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1972.

A Comissão de Justiça Final
Em 31 / 05 / 72
Sanford Bots
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 31 / 05 / 72
Sanford Bots
PRESIDENTE

Antonio Gerôncio Bezerra da Silva
ANTONIO GERÔNCIO BEZERRA DA SILVA
= VEREADOR=

Antonio Bezerra
Heinrich C. Barros

= B I O G R A F I A =

1. Manuel Rodrigues Venâncio
   nascido em 09/08/1898
   Faleceu em 31/10/1971
   Tendo no primeiro matrinônio casado com Maria Albuquerque Venâncio e como filhos: Maria Idelsuite Albuquerque Venâncio; Raimunda Albuquerque Venâncio. No segundo matrinônio, tendo se casado com Antônia Sampaio Venâncio e como filhos: Odethe Sampaio Venâncio e Manoel Rodrigues Venâncio.
2. SIZINANDO RODRIGUES VENÂNCIO:
   nascido em 16/07/1913.
   Faleceu em 11/06/1971.
   casou-se com Francsica Braga Venâncio, tendo como filhos:José Braga Venâncio, Antônio Braga Venâncio; Sizenita Braga Venancio;Helenita Braga Venancio; Luís Braga Venâncio; Irapuran Braga Venâncio; Marcus Vinicius Braga Venâncio.
3. JOSÉ RODRIGUES VENÂNCIO:
   Nascido em 07.12.1902.
   Faleceu em 24.11.1964.
   tendo como esposa: Raimunda Bernarde Venâncio. E como filhos:Maria da Conceição Venâncio;Edilson Bernardes Venâncio; Maria Edice Venâncio;Hermanegildo Venâncio;Maria do Socorro Venâncio;Maria Auxiliadora Venâncio;
4. JOÃO RODRIGUES VENÂNCIO:
   Nascido em : 24.07.1905.
   Faleceu em : 10.11.1969. Tendo-se casado: com : Maria Venâncio. Cujo filhos são: Maria José Venâncio de Oliveira;Zelinda Venâncio de Oliveira; Zeneida Venâncio de Oliveira;Auleica Venâncio de Oliveira;Zenóbio Venâncio de Oliveira; Zenáide Venâncio de Oliveira;Maria do / Socorro Venâncio de Oliveira;Zenilton Venâncio de Oliveira;Zilmar Venâncio de Oliveira;Maria de Fátima Venâncio de Oliveira;José Marcelino Venâncio de Oliveira.
5. FRANCISCO RODRIGUES VENÂNCIO:
   Nascido em : 17.04.1903.
   Faleceu em : 02.12.1950.
6. MARGARIDA VENÂNCIO DA SILVA:
   Nascida em 27.04.1910. Faleceu em: 03.11.1959.
   Casou-se com João Carneiro da Silva. Tendo como filhos:
   Francisco Venâncio da Silva.Maria Cléia Venâncio da Silva, Edilberto Venâncio da Silva, Francisco Venâncio da Silva; José Venâncio da Silva; Maurício Venâncio da Silva; Paulo Venâncio da Silva, Raimundo Venâncio da Silva; Sebastiana Venâncio da Silva.

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensada da leitura e publicação
Em 31 / 05 / 72
PRESIDENTE

PARECER Nº 19 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 63/72.

Submeteu o Vereador Antônio Gerôncio à consideração desta Legislativo o incluso projeto de lei que "denomina de irmaões Venâcios // uma Avenida sem denominação oficial, localizada no distrito de Antonio Bezerra,

Bairro Estação.

A matéria constante da presente proposítura justifica-se plenamente em face de os homenageados haverem-se constituido em vida grandiosos benfeitores do distrito de Antonio Bezerra, do qual se tornaram pioneiros de obras sociais das mais vultosas..

Isto posto, esta Comissão rende-se a alta revelância da matéria em apreço, manifestando-se pela aprovação do projeto em tela.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de Maio de 1.972

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃOAO PROJETO DE LEI Nº 63 /72

APROVADO
EM 12/08/72

DENOMINA DE "IRMÃOS VENÂNCIO UMA AVENIDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ANTONIO BEZERRA, BAIRRO DE ESTAÇÃO.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. - I - Fica denominada de Irmãos Venâncio uma Avenida sem denominação oficial localizada no Distrito de Antônio Bezerra, bairro de Estação.

Art. - II - A denominação de que trata o Art. I, é tão somente homenagear os cidadãos - Manoel Rodrigues Venâncio - Sisisnando Rodrigues Venâncio - José Rodrigues Venâncio - João Rodrigues Venâncio - Francisco Rodrigues Venâncio.

Art. - III - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de agosto de 1972.

Presidente

Relator

C M F
NMS/

Of. nº 538

Fortaleza, 18 de agôsto de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina de "Irmãos Venâncio" uma avenida sem denominação oficial, localizada no distrito de Antônio Bezerra, bairro Estação".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.